

## Parecer sobre

### **72ª Consulta Pública: “Parâmetros relativos às condições comerciais de ligação à rede elétrica aplicáveis às instalações de produção e às instalações de consumo em MAT, AT e MT com potência requisitada igual ou superior a 2 MVA.”**

A Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) foi criada pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, que dispôs sobre a organização e funcionamento do Conselho Tarifário<sup>1</sup> (CT), na redação dada pelo Decreto-Lei N.º 84/2013, de 25 de junho “(...) órgão consultivo específico para as funções da ERSE relativas a tarifas e preços.”<sup>2</sup>

Ao Conselho Tarifário compete, através das suas secções especializadas - setor elétrico e gás natural - emitir parecer sobre a aprovação e revisão dos regulamentos tarifários, bem como sobre a fixação de tarifas e preços, parecer este que é aprovado por maioria e não tem carácter vinculativo.

O Conselho de Administração da ERSE enviou ao CT a proposta de Diretiva referente a “**Parâmetros relativos às condições comerciais de ligação à rede elétrica aplicáveis às instalações de produção e às instalações de consumo em MAT, AT e MT com potência requisitada igual ou superior a 2 MVA.**”<sup>3</sup> cabendo ao CT emitir parecer até 20 de fevereiro de 2019.

Posto o que, a Secção do Sector Elétrico do Conselho Tarifário emite o seguinte **Parecer**:

#### I

#### ENQUADRAMENTO

Em resultado da revisão regulamentar do setor elétrico de 2017 foram concretizadas diversas alterações ao Regulamento de Relações Comerciais do Setor Elétrico (RRC) em matérias relacionadas com as ligações às redes, em particular no respeitante à dimensão de encargos relativos à comparticipação nas redes.

A Diretiva n.º 18/2012, de 8 de novembro, explicita “A recente alteração do Regulamento de Relações Comerciais do Setor Elétrico (RRC), aprovada por deliberação do Conselho de Administração da ERSE de 25 de outubro de 2012, veio estabelecer novas regras ao regime das ligações às redes permitindo simplificar e sistematizar esta regulamentação, nomeadamente através da consolidação da generalidade deste regime no RRC, com exceção de alguns parâmetros cujos valores necessitam de ser atualizados periodicamente, razão pela qual são publicados em normas complementares.”

Assim, a ERSE coloca em consulta a proposta de parâmetros relativos às condições comerciais de ligação à rede elétrica aplicáveis às instalações de produção e às instalações de consumo em MAT, AT e MT com potência requisitada igual ou superior a 2 MVA, no sentido de concluir a regulamentação das referidas matérias.

A presente proposta visa, por um lado, completar a citada Diretiva, e por outro, eliminar decisões casuísticas em resultado da sua inexistência.

<sup>1</sup> Doravante abreviado por CT.

<sup>2</sup> Cf. artigo 45º dos Estatutos anexos ao Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril

<sup>3</sup> Ref: PCA ERSE, 01/02/2019

II

**GENERALIDADE**

**Propostas dos operadores das redes**

Nos termos previstos no RRC foram submetidas propostas por parte da EDP Distribuição, na qualidade de operador da Rede Nacional de Distribuição (RND), e por parte da REN, na qualidade de operador da Rede Nacional de Transporte (RNT) dos parâmetros aplicáveis às ligações de instalações de produção e de instalações de consumo em MAT, AT e MT com potência requisitada igual ou superior a 2 MVA.

Os operadores de rede das regiões autónomas dos Açores e da Madeira não apresentaram propostas, salvaguardando-se de todo o modo que, como inscrito no RRC, há lugar à aplicação nas regiões autónomas dos preços que vierem a ser aprovados pela ERSE no contexto do presente exercício de subregulamentação.

**1. Proposta da EDP Distribuição**

**1.1. Comparticipações nas redes de AT e MT**

- a. A proposta da EDP Distribuição baseou-se no custo de investimento das infraestruturas e na sua capacidade disponível.
- b. A EDP Distribuição propôs que é devida comparticipação no nível de tensão da ligação bem como nos níveis de tensão a montante, tendo por base redes de referência assentes em pressupostos considerados.
- c. A EDP Distribuição propôs os seguintes valores:
  - Em AT, 6,07 €/kVA para consumidores e 5,82 €/kVA para produtores;
  - Em MT acima de 2 MVA, 25,18 €/kVA para consumidores e 28,83 €/kVA para produtores.

**1.2. Serviços de ligação em AT e MT com potência requisitada igual ou superior a 2 MVA**

A proposta da EDP Distribuição baseou-se nos encargos com a realização dos estudos necessários para a apresentação das soluções e a fiscalização das obras, diferenciados por nível de tensão: 35 750€ para AT e 5 980€ para MT superior a 2 MVA.

**1.3. Estudo relativo à capacidade de receção e às condições técnicas de ligação à rede de instalações de produção**

A EDP Distribuição apresentou o valor de 1 100 €, que tem por base o recurso a 20 horas de trabalho a realizar por técnicos especializados.

**2. Proposta da REN**

**2.1. Comparticipações na rede de MAT**

1. A proposta da REN teve como princípio base a orientação para a neutralidade dos custos totais para os consumidores (rede e energia) de novas ligações de utilizadores.
2. Como referencial do custo, a proposta da REN considerou o investimento histórico em linhas e subestações por unidade de potência ligada. Do lado do benefício, considerou o valor atualizado líquido dos montantes pagos anualmente pelo utilizador, através da aplicação das tarifas de uso das redes e o eventual benefício que possa impactar no preço de energia da ligação de novos produtores renováveis.

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*

3. A REN concluiu com uma proposta de um nível de referência para consumidores de 203,4 €/kVA e 85,6 €/kVA para produtores. Caso seja ultrapassado o diferencial, este será suportado pelo requisitante.

## 2.2. Serviços de ligação em MAT

1. A REN propôs que fossem diferenciadas as situações nas quais o operador de rede é responsável pela execução da totalidade dos elementos de ligação à rede daquelas em que o requisitante assume a responsabilidade pela execução de parte do trabalho.
2. Nos casos em que o requisitante é responsável pela execução dos elementos de ligação, a REN propôs um valor fixo para a definição dos materiais a utilizar e um valor fixo por mês para a inspeção da infraestrutura.

## 2.3. Estudo relativo à capacidade de receção e às condições técnicas de ligação à rede de instalações de produção

Com base no número médio de horas despendido na prestação deste serviço a REN propôs um valor de 5 000€.

### III

## ESPECIALIDADE

### Proposta da ERSE

A ERSE justifica os parâmetros propostos pela adoção da proposta mais equilibrada entre as duas apresentadas e, em particular, em termos de transparência, facilidade de compreensão e aderência ao modelo regulatório vigente, desde logo na sua dimensão tarifária.

A ERSE releva igualmente que: *“No quadro das considerações gerais, importará ter presente que a requisição de ligação por parte de um produtor (ou consumidor) ao respetivo operador da rede à qual se pretende ligar pressupõe que este já obteve a respetiva licença de produção (ou a respetiva certificação aplicável no caso de instalações de consumo), o que só ocorre existindo capacidade de receção (ou de entrega) na rede. Com efeito, apenas nestes casos há lugar ao pagamento de encargos relativos a comparticipação nas redes, sendo excluídos, por exemplo, os casos em que, por inexistência de capacidade de receção da rede, um produtor esteja em “fila de espera hierarquizada”, em resultado de um sorteio de atribuição de capacidade para um dado ponto de ligação em que se registou um excesso de pedidos face à capacidade disponível.”*

### A. Comparticipações nas redes aplicáveis às instalações de produção e às instalações de consumo em MAT, AT e MT com potência requisitada igual ou superior a 2 MVA

1. No que respeita à proposta da EDP Distribuição, a ERSE aceitou:
  - O conceito de custo unitário de investimento,
  - A aditividade das comparticipações no caso das instalações de consumo,
  - O fator de utilização da potência requisitada.
2. Em relação à proposta apresentada pela REN, aceitou:
  - O conceito de custo unitário de investimento,
  - Apuramento dos benefícios enquanto componente a descontar ao custo de investimento.

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*

3. Assim, a ERSE propõe que o encargo de comparticipação nas redes a suportar pelos requisitantes de ligação de instalações de consumo ou de produção, por nível de tensão, se baseie no valor do custo médio unitário de investimento na rede alvo da requisição, adicionado do custo das redes a montante no caso de instalações de consumo, deduzido dos benefícios estimados associados aos novos utilizadores. O valor obtido é dividido pelo fator de utilização da potência requisitada.
4. Os valores de comparticipação nas redes propostos pela ERSE são os que constam do quadro seguinte, desagregados por nível de tensão e tipo de instalação a ligar à rede:

	Produtores			Consumidores		
	MAT	AT	MT	MAT	AT	MT
Custo de investimento unitário inicial [€/kVA]	98,4	115,1	115,1	98,4	115,1	115,1
Custo de investimento unitário aditivo [€/kVA]	-	-	-	98,4	213,5	328,6
Benefício tarifa uso das redes [€/kVA]	-22,27	-22,27	-22,27	-59,69	-196,53	-313,42
Benefício preço de mercado [€/kVA]	-52,04	-75,20	-75,20	-	-	-
Outros benefícios [%]	20	10	5	20	10	5
Fator de utilização da potência	1,00	1,00	1,00	2,62	1,98	2,28
Comparticipação final [€/kVA]	19,27	15,86	16,75	11,82	7,71	6,32

Fonte: ERSE, tabela 9, documento de enquadramento da Consulta Pública 72.ª, jan/2019

#### B. Serviços de ligação em MAT, AT e MT com potência requisitada igual ou superior a 2 MVA

##### 1. Encargos de serviços de ligação em MAT

A proposta da ERSE faz depender o valor do encargo com serviços de ligação do preço do orçamento de ligação, diferenciando as situações nas quais o operador de rede é responsável pela execução da totalidade dos elementos de ligação à rede daquelas em que o requisitante assume a responsabilidade pela execução de parte do trabalho.

##### 2. Encargos de serviços de ligação em AT e MT $\geq$ 2 MVA

Na proposta da ERSE, o valor do encargo com serviços de ligação depende da potência requisitada, da tipologia da ligação (aérea ou subterrânea) e do comprimento dos elementos de ligação.

#### C. Estudo relativo à capacidade de receção e às condições técnicas de ligação à rede de instalações de produção

1. Na consulta pública realizada no âmbito da última revisão regulamentar do setor elétrico foram apresentadas pelo ORT e pelo ORD propostas de preço regulado para o estudo relativo à capacidade de receção e às condições técnicas de ligação à rede de instalações de produção de 5 000 € e 1 100 €, respetivamente. Nessa mesma consulta pública a ERSE entendeu propor um preço regulado de 2 000 € para os estudos relativos a ligações à rede MAT e 1 100 € para os estudos realizados para a rede de distribuição.
2. Nesta proposta a ERSE considera criar 3 escalões de preço um para ligações em BT, outro para ligações em MT com potência requisitada até 2 MVA e um terceiro escalão para ligações em MT com potência requisitada entre 2 e 3 MVA, que evite a existência de descontinuidades.

#### D. Recomendações

No seu parecer relativo às alterações regulamentares, em 2017, propostas pela ERSE, nomeadamente no que se refere às alterações relativas ao RRC e neste, à tipificação de novas regras para a ligação de produtores, o CT expressou a sua concordância com as alterações propostas, nomeadamente no que

P  
A  
C  
S  
R  
P

envolvia a definição, para a ligação de produtores de energia, de encargos de comparticipação nas redes e de serviços de ligação.

Assim, o CT recomenda:

1. Que o impacto decorrente da aplicação destes parâmetros nos diferentes agentes do setor e nas tarifas de acesso seja monitorizado e avaliado.
2. Que a ERSE fixe um prazo para a reavaliação dos outros benefícios induzidos por novas ligações, tendo em vista a sua concretização de forma mais apurada e fundamentada.
3. Que para os serviços de ligação para requisições em MT nas Regiões Autónomas sejam salvaguardadas as situações em que haja necessidade de se realizarem estudos complementares com o objetivo de avaliar o impacto que novas infraestruturas de produção poderão ter ao nível da continuidade de serviço e da onda de tensão, caso em que o custo destes estudos deverá ser suportado pelo requisitante.
4. Que a Diretiva a aprovar mencione expressamente no seu articulado que os preços fixados são anualmente atualizados pelo deflador do consumo privado.

V

**CONCLUSÕES**

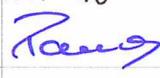
O Conselho Tarifário considera que as preocupações e recomendações constantes deste Parecer deverão ser consideradas e incorporadas pela ERSE.

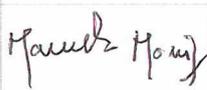
Em 20 de fevereiro de 2019, o parecer que antecede teve a seguinte votação:

NOME E ENTIDADE REPRESENTADA	FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO
Eng.º António Cavalheiro Representante de associações que tenham associados consumidores de eletricidade em média tensão (MT), alta tensão (AT) e muito alta tensão (MAT) - (CIP)	Anexo 1	—	—
Eng.º Carlos Silva Representante de associações que tenham associados consumidores de eletricidade em média tensão (MT), alta tensão (AT) e muito alta tensão (MAT) - (CIP)	Anexo 2	—	—
Dr.ª Célia Marques Representante de associações de defesa do consumidor de caráter genérico -UGC	Anexo 3	—	—
Dr.ª Carolina Gouveia Representante de associações de defesa do consumidor de caráter genérico -DECO	Carolina Gouveia	—	—
Dr. Eduardo Quinta Nova Representante de associações de defesa do consumidor de caráter genérico -UGC	Anexo 3	—	—
Sr. Mário Reis Representante dos consumidores da região autónoma dos Açores - (ACRA)	Anexo 14	—	—
Dr. Fernando Manuel Rodrigues Ferreira Representante das empresas do sistema elétrico da região dos Açores - (EDA)	Anexo 4	—	—

CONSELHO TARIFÁRIO

P  
Z  
G  
R

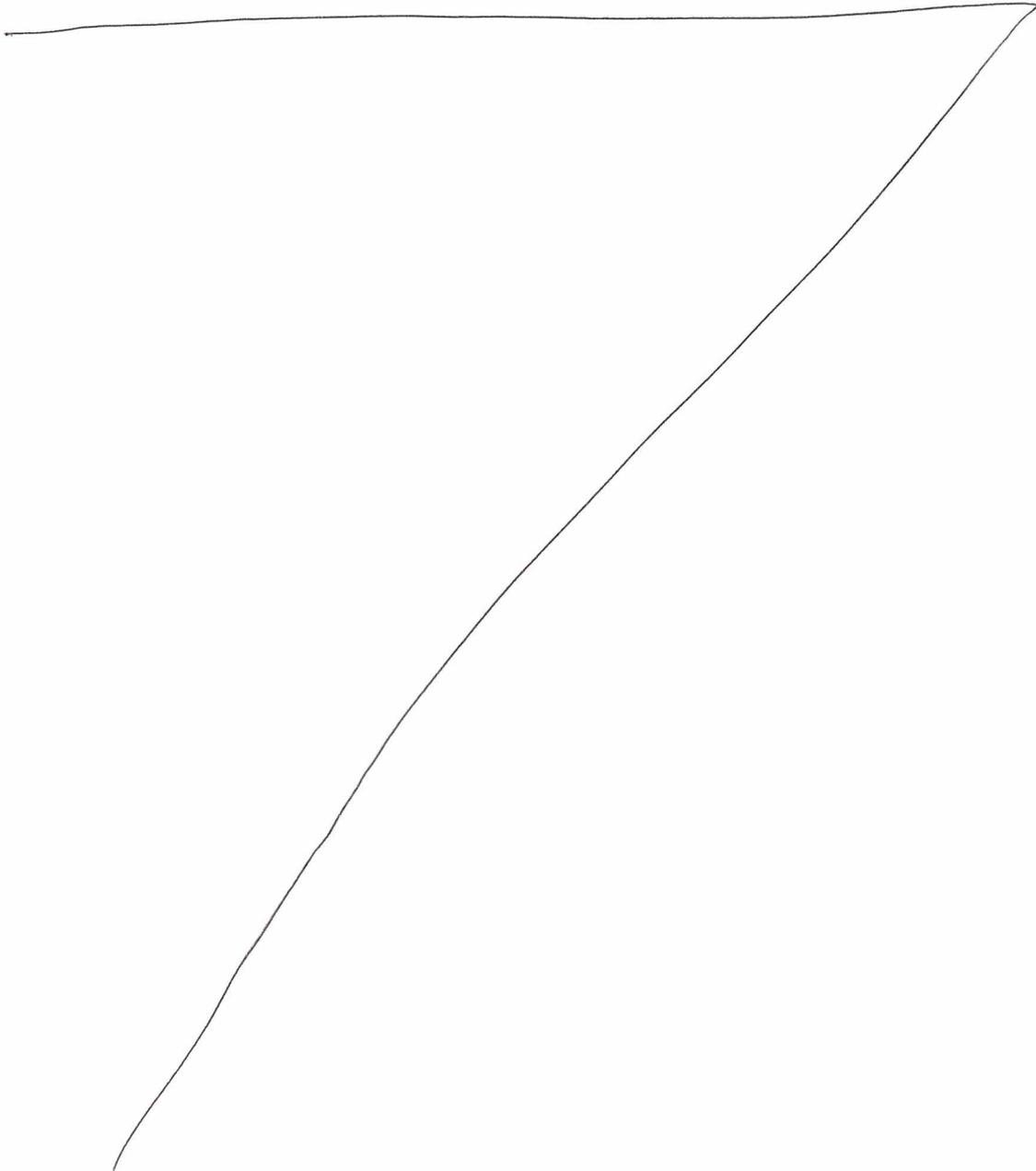
NOME E ENTIDADE REPRESENTADA	FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO
Dr. Ricardo Emílio Representante de comercializadores de eletricidade em regime livre (GoldEnergy)	Anexo 5	—	—
Eng.ª Joana Simões Representante do comercializador de último recurso de eletricidade que, nestas funções, atue em todo o território do continente - (EDP- Serviço Universal)	Anexo 6, 6a)	—	—
Eng.º Joaquim Teixeira Representante de entidades concessionárias de distribuição de eletricidade em baixa tensão (BT) - (CEVE)	Anexo 7	—	—
Eng.º Francisco Campilho Representante da entidade concessionária da Rede Nacional de Distribuição de eletricidade (RND) - (EDP-Distribuição)	Anexo 8	—	—
Dr. Luís Pisco Representante dos consumidores da região autónoma da Madeira – ACM representação assegurada pela - (DECO)		—	—
Dra. Patrícia Carolino Representante da Direcção-Geral do Consumidor - (DGC)	P	—	—
Dr. Luís Vasconcelos Representante da Associação Nacional de Municípios - (ANMP)	Anexo 9	—	—
Eng.º Pedro Furtado Representante da entidade concessionária da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT) - (REN)	Anexo 16 	—	—
Dr. Rui Miguel de Aveiro Vieira Representante das empresas do sistema elétrico da região Madeira - (EEM)	Anexo 10	—	—
Dr. Vítor Machado Representante de associações de defesa do consumidor de caráter genérico - (DECO)	Anexo 11	—	—
Dr. Ricardo Nunes Representante dos pequenos comercializadores da energia	Anexo 15	—	—
Eng.º Jaime Braga Representante de consumidores nos termos do n.º 5 do Art.º 46º dos Estatutos da ERSE	Anexo 12	—	—
Eng.º Rafaela Matos Representante para a área de ambiente nos termos do n.º 1 do Art.º 46º dos Estatutos da ERSE	Anexo 13	—	—

	FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	VOTO DE QUALIDADE
Eng.ª Manuela Moniz Presidente do Conselho Tarifário nos termos do Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de junho, na sua atual redação		—	—	—

Tendo sido aprovado por unanimidade.

*(Handwritten signatures in blue ink)*

O parecer que antecede tem 7 (sete) folhas, incluindo as destinadas à votação e assinatura dos membros do conselho tarifário e integra ainda 16 (dezoito) anexos, contendo sentidos de voto e declarações de voto.



Ex.ma. Senhora Presidente do Conselho Tarifário da ERSE  
Eng.<sup>a</sup> Manuela Moniz

Parecer sobre a

**72.<sup>a</sup> Consulta Pública - “Parâmetros das condições de ligação à rede eléctrica”**

**VOTO**

Na qualidade de representante dos consumidores de MAT, AT e MT, venho pelo presente documento manifestar o meu voto favorável ao parecer do Conselho Tarifário, secção eléctrica, relativo à “72.<sup>a</sup> Consulta Pública - “Parâmetros das condições de ligação à rede eléctrica”, com a inclusão da seguinte declaração de voto:

**Declaração de voto:**

Na qualidade de representante dos consumidores de MAT, AT e MT, tendo presente o elevado nível de investimento nas redes eléctricas nacionais decorrente da evolução verificada na política energética nacional, e não obstante as recomendações do Conselho Tarifário da ERSE expressas neste Parecer, entende que se deveria ter procedido a uma avaliação preliminar dos impactos nas Tarifas de Acesso às Redes, positivos ou negativos, desta proposta de alteração dos parâmetros das condições de ligação à rede eléctrica para instalações de consumo em MAT, AT e MT com potência requisitada superior a 2 MW e de produção.

O signatário prevê que a maioria dos pedidos de ligação corresponderá a projectos cuja natureza é a transição energética e, portanto, com grande incidência na substituição de meios de produção de electricidade, pelo que, sendo os custos garantidos e os benefícios económicos previsionais, esse balanço e respectivas consequências nos valores das Tarifas de Acesso às Redes deveria ser feito “ex-ante”.

**António Cavalheiro**

**Lisboa, 20 de fevereiro de 2019**

P  
M

Ex Ma Sr<sup>a</sup>. Presidente do Conselho Tarifário  
Eng<sup>a</sup>. Manuela Moniz

Parecer sobre a

**72.<sup>a</sup> Consulta Pública - “Parâmetros das condições de ligação à rede elétrica”**

**VOTO**

**Na qualidade de representante dos consumidores de MAT, AT e MT**, venho pelo presente documento manifestar o meu voto favorável ao parecer do Conselho Tarifário, secção elétrica, relativo à “**72.<sup>a</sup> Consulta Pública - Parâmetros das condições de ligação à rede elétrica**”, com a inclusão da seguinte observação declaração de voto:

**Declaração de voto:**

Considerando o elevado nível de investimento nas redes elétricas nacionais decorrente da evolução verificada na política energética nacional, e não obstante as recomendações do Conselho Tarifário da ERSE expressas neste Parecer, entendo que se deveria ter procedido a uma avaliação preliminar dos **impactos** nas **Tarifas de Acesso às Redes**, positivos ou negativos, desta proposta de alteração dos parâmetros das condições de ligação à rede elétrica para instalações de consumo em MAT, AT e MT com potência requisitada superior a 2 MW e de produção.

Como se prevê que a maioria dos pedidos de ligação corresponderá a projetos cuja natureza é a transição energética e, portanto, com grande incidência na substituição de meios de produção de eletricidade, pelo que, sendo os custos garantidos e os benefícios económicos previsionais, esse balanço e respetivas consequências nos valores das **Tarifas de Acesso às Redes** deveria ter sido feito, mesmo com carácter de previsão/estimativa.

**Carlos Alberto Fonseca da Silva**

**Porto, 15 de fevereiro de 2019**



UNIÃO GERAL DE CONSUMIDORES

**PARECER SOBRE “ 72<sup>a</sup> CONSULTA PÚBLICA – PROPOSTA DE PARÂMETROS DAS  
CONDIÇÕES COMERCIAIS DE LIGAÇÃO À REDE ELÉTRICA PARA INSTALAÇÕES DE  
PRODUÇÃO E DE CONSUMO EM MAT, AT E MT COM POTÊNCIA REQUISITADA  $\geq$  2 MVA  
E DE PRODUÇÃO”**

Exma. Senhora  
Presidente do Conselho Tarifário

Eduardo Quinta-Nova e Célia Marques em substituição de Carlos Chagas, representantes da UGC na Secção de Electricidade do Conselho Tarifário da ERSE (Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos) vêm comunicar a V. Exa. que votam favoravelmente, na globalidade, o Parecer do CT sobre a **“Proposta de parâmetros das condições comerciais de ligação à rede elétrica para instalações de produção e de consumo em MAT, AT e MT com potência requisitada  $\geq$  2 MVA e de produção”**

Com os melhores cumprimentos,

Lisboa, 20 de Fevereiro de 2019

***Eduardo Quinta-Nova e***

***Célia Marques***

Anexo 4

(P)

NY

Exma. Sra. Presidente do Conselho Tarifário,  
Exma. Sra. Vice-Presidente do Conselho Tarifário,

Fernando Manuel Rodrigues Ferreira, representante das empresas do sistema elétrico da Região Autónoma dos Açores, no Conselho Tarifário da ERSE, vem comunicar a V. Exa. que vota favoravelmente, na globalidade, o Parecer do CT sobre a **72ª Consulta Pública: "Parâmetros relativos às condições comerciais de ligação à rede elétrica aplicáveis às instalações de produção e às instalações de consumo em MAT, AT e MT com potência requisitada igual ou superior a 2 MVA."**

Com os melhores cumprimentos,

Fernando Ferreira

Senhora Presidente,

Na qualidade de representante das Empresas Comercializadoras de Eletricidade em Regime Livre, informo que votamos a favor na globalidade, o **Parecer sobre a 72ª Consulta Pública: Parâmetros relativos às condições comerciais de ligação à rede elétrica aplicáveis às instalações de produção e às instalações de consumo em MAT, AT e MT com potência requisitada igual ou superior a 2 MVA.**

Aproveito o ensejo para agradecer o empenho de todos nesta discussão.

*Com os melhores cumprimentos,*

*Ricardo Emílio*

*Representante dos Comercializadores de Eletricidade em Regime Livre - 2019*

Bom dia,

Como representante do Comercializador de último recurso voto **favoravelmente** o Parecer do Conselho Tarifário sobre "**Parâmetros relativos às condições comerciais de ligação à rede elétrica aplicáveis às instalações de produção e às instalações de consumo em MAT, AT e MT com potência requisitada igual ou superior a 2MVA**", apresentando em anexo a declaração de voto.

**Os meus cumprimentos**

Joana Simões

Declaração de voto da representante do comercializador de último recurso que, atua em todo o território do continente, relativa ao

Parecer do CT sobre "Parâmetros relativos às condições comerciais de ligação à rede elétrica aplicáveis à instalações de produção e às instalações de consumo em MAT, AT e MT com potência requisitada igual ou superior a 2MVA"

#### DECLARAÇÃO DE VOTO

Como representante do Comercializador de último recurso voto **favoravelmente** o Parecer do Conselho Tarifário sobre "Parâmetros relativos às condições comerciais de ligação à rede elétrica aplicáveis à instalações de produção e às instalações de consumo em MAT, AT e MT com potência requisitada igual ou superior a 2MVA", destacando a complexidade da matéria.

Dada a relevância do impacto dos parâmetros nos diferentes agentes do setor, nomeadamente operadores de rede, produtores e consumidores, importa monitorizar o mesmo e, uma vez que a ERSE propõe que os preços sejam atualizados anualmente pelo deflator implícito no consumo privado, recomendo que os preços agora fixados sejam reavaliados periodicamente, em função da evolução efetiva dos pressupostos utilizados no seu cálculo.

Lisboa, 20 de fevereiro de 2019



MARIA JOANA MARQUES MANO PINTO SIMÕES

representante do comercializador de último recurso

Anexo 7

e

12

Bom dia

Na qualidade de representante dos Operadores de Rede de Distribuição em Baixa Tensão, voto favoravelmente o parecer do CT relativo à 72ª Consulta Pública.

Cumprimentos

--

Joaquim Correia Teixeira

Anexo 8

P  
M  
A

Ex.ma Senhora Presidente do CT,

Na qualidade de representante do Operador da Rede Nacional de Distribuição, voto favoravelmente o parecer do CT relativo à 72ª consulta pública lançada pela ERSE.

Com os melhores cumprimentos,  
Francisco Campilho

Anexo 9

P

12

Exma. Sr.<sup>a</sup> Presidente do Conselho Tarifário da ERSE,  
Eng.<sup>a</sup> Manuela Moniz

Luis Vasconcelos, na qualidade de representante da Associação Nacional de Municípios Portugueses no Conselho Tarifário da ERSE (Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos), setor elétrico, comunica a V.exa. que **vota favoravelmente**, na globalidade e na especialidade, o parecer do referido Conselho Tarifário sobre a 72.<sup>a</sup> Consulta Pública da ERSE – Parâmetros das condições de ligação à rede.

Com os melhores cumprimentos,

Luis Vasconcelos

**Declaração de voto** do representante das empresas do sistema elétrico da Região Autónoma da Madeira ao Parecer do Conselho Tarifário da ERSE relativo à "72.ª Consulta Pública - Parâmetros relativos às condições comerciais de ligação à rede elétrica aplicáveis às instalações de produção e às instalações de consumo em MAT, AT e MT com potência requisitada igual ou superior a 2 MVA"

Na qualidade de representante das empresas do sistema elétrico da Região Autónoma da Madeira, voto favoravelmente, na globalidade, o Parecer do Conselho Tarifário relativo à "72.ª Consulta Pública - Parâmetros relativos às condições comerciais de ligação à rede elétrica aplicáveis às instalações de produção e às instalações de consumo em MAT, AT e MT com potência requisitada igual ou superior a 2 MVA".

Funchal, 20 de fevereiro de 2019



Rui Miguel Aveiro Vieira

(Representante das empresas do sistema elétrico da Região Autónoma da Madeira)



Vitor Manuel Figueiredo Machado, na qualidade de representante da **DECO – Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor**, vota **favoravelmente** o parecer do Conselho Tarifário da ERSE referente a *“Parâmetros relativos às condições comerciais de ligação à rede elétrica aplicáveis às instalações de produção e às instalações de consumo em MAT, AT e MT com potência requisitada igual ou superior a 2 MVA”*.

Lisboa, 20 de fevereiro de 2019

Vitor Manuel Figueiredo Machado

Representante da DECO no Conselho Tarifário da ERSE/Secção Setor Elétrico



Exma. Senhora Presidente do Conselho Tarifário da ERSE  
Eng.<sup>a</sup> Manuela Moniz

Parecer sobre a

**72.<sup>a</sup> Consulta Pública - “Parâmetros das condições de ligação à rede elétrica”**

## **VOTO**

**O signatário, representante de consumidores nos termos do n.º 5 do Artigo 46.º dos Estatutos da ERSE, vem pelo presente documento manifestar o seu voto favorável ao parecer do Conselho Tarifário, Secção Elétrica, relativo à “72.<sup>a</sup> Consulta Pública - Parâmetros das condições de ligação à rede elétrica”, com a inclusão da seguinte declaração de voto:**

### **Declaração de voto:**

O signatário, representante de consumidores nos termos do n.º 5 do Artigo 46.º dos Estatutos da ERSE, tendo presente o elevado nível de investimento nas redes elétricas nacionais decorrente da evolução verificada na política energética nacional, e não obstante as recomendações do Conselho Tarifário da ERSE expressas neste Parecer, entende que se deveria ter procedido a uma avaliação preliminar dos impactos nas Tarifas de Acesso às Redes, positivos ou negativos, desta proposta de alteração dos parâmetros das condições de ligação à rede elétrica para instalações de consumo em MAT, AT e MT com potência requisitada superior a 2 MW e de produção.

O signatário prevê que a maioria dos pedidos de ligação corresponderá a projetos cuja natureza é a transição energética e, portanto, com grande incidência na substituição de meios de produção de eletricidade, pelo que, sendo os custos garantidos e os benefícios económicos previsionais, esse balanço e respetivas consequências nos valores das Tarifas de Acesso às Redes deveria ser feito “ex-ante”.

**Jaime Braga**

**Lisboa, 19 de fevereiro de 2019**



R  
N

### Declaração de Voto

Rafaela de Saldanha Matos, na qualidade de representante para a área do Ambiente nomeada pelo MATE, no Conselho Tarifário da ERSE, vota favoravelmente e na globalidade o Parecer do Conselho Tarifário relativo à "72ª Consulta Pública: *Parâmetros relativos às condições comerciais de ligação à rede elétrica aplicáveis às instalações de produção e às instalações de consumo em MAT, AT e MT com potência requisitada igual ou superior a 2 MVA*".

Lisboa, 20 de Fevereiro de 2019

Rafaela de Saldanha Matos

Ⓟ  
M

Exma Sra Eng

Manuela Moniz

Dgma Presidente Conselho Tarifário da ERSE

Na qualidade de representante dos consumidores dos Açores tenho a honra de votar **favoravelmente** o parecer deste Conselho acerca da 72ª Consulta Pública levada a efeito pela ERSE sobre os “Parâmetros relativos às condições comerciais de ligação à rede elétrica aplicáveis às instalações de produção e às instalações de consumo em MAT, AT e MT com potência requisitada igual ou superior a 2 MVA.”

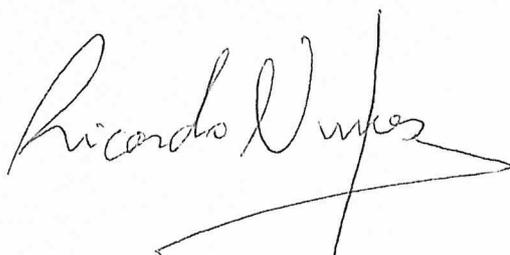
Com os melhores cumprimentos de elevada consideração

Parecer do CTERSE – EL sobre “Parâmetros relativos às condições comerciais de ligação à rede elétrica aplicáveis às instalações de produção e às instalações de consumo em MAT, AT e MT com potência requisitada igual ou superior a 2 MVA”

(72ª Consulta Pública)

O representante dos Pequenos Comercializadores de Energia vota favoravelmente, na globalidade e na especialidade, o Parecer emitido pela secção elétrica do Conselho Tarifário relativo à “72ª Consulta Pública - Parâmetros relativos às condições comerciais de ligação à rede elétrica aplicáveis às instalações de produção e às instalações de consumo em MAT, AT e MT com potência requisitada igual ou superior a 2 MVA”

Lisboa, 20 de fevereiro de 2019



(Ricardo Nunes)

A concessionária da Rede Nacional de Transporte (RNT) vota favoravelmente na generalidade o Parecer do Conselho Tarifário sobre a “72ª Consulta Pública - Parâmetros das condições de ligação à rede elétrica para instalações de consumo em MAT, AT e MT com potência requisitada  $\geq$  2MVA e de produção “.

Pela sua relevância no contexto do setor, entende-se complementarmente que deve ser tida em consideração, desde já, a necessidade de calibração regular da comparticipação pelos utilizadores dos reforços de rede (produtores e/ou consumidores), num quadro de coesão territorial e não distorção da concorrência, designadamente dos seus custos de entrada e de produção industrial, face aos restantes utilizadores já instalados.

Entende-se que a implementação da metodologia preconizada deverá permitir um equilíbrio e mitigação das distorções potenciais, sendo as futuras alterações dos parâmetros ou da metodologia seguida objeto de discussão e avaliação.

Lisboa, 20 de fevereiro de 2019

*Paula Alexandra Neb Soares Almeida*

Representante da Concessionária da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade